



LEI COMPLEMENTAR Nº 012/07 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT, Dr. **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos “**I-A** Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo”, “**I-D** Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas – FG’S”, “**IV-A** Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”, **VII-A** Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos, “**VII-B** Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito” e “**VII-H** Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde”, da Lei complementar nº 004/03 passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei com as seguintes alterações:

I – No Anexo “**I-A** Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo”

a - Fica criado na estrutura funcional da Administração direta, o cargo de provimento efetivo de Auditor Interno.

b - Fica alterada a nomenclatura do cargo AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

c – Fica acrescida 01 (uma) vaga para os cargos de Agente Fiscal Sanitário e Auxiliar Administrativo.

d – Fica transferido do nível 05 para o nível 06 o cargo de Técnico em RX.

II – No Anexo “**I-D** Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas – FG’S”,

a – Fica criado a Função Gratificada de Encarregado do Sistema de Controle Interno.

III – No Anexo “**IV-A** Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”

a – Fica incluso as atribuições do Cargo de Auditor Interno,

b – Fica alterada a nomenclatura do cargo Agente de Saúde Ambiental para Agente de Combate a Endemias, bem como suas respectivas atribuições.

c – Ficam alteradas as cargas horárias dos cargos de Fisioterapeuta e Técnico em RX.



IV - No Anexo "VII-A Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo"

a - Fica incluso no Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo a unidade de Sistema de Controle Interno.

V - No Anexo "VII-B Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito"

a - Fica incluso o Sistema de Controle Interno no Organograma do Gabinete do Prefeito.

b - Fica incluso no Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito o cargo de Auditor Interno.

c - Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo.

VI - No Anexo "VII-H Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde".

a - Fica alterada a nomenclatura do cargo Agente De Saúde para Agente de Combate a Endemias.

b - Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Fiscal Sanitário.

c - Fica transferido do nível 05 para o nível 06 o cargo de Técnico em RX.

Art. 3º - O Parágrafo 1º do item II do Art. 51 da Lei Complementar 004/03 parra a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 -

II -

§ 1º - A regulamentação do Sistema de Controle Interno será através de Lei Municipal específica, com complementação de Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º - Fica suprimido o § 2º do item II do Art. 51 da Lei complementar 004/03.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.007.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138

E-mail:prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



São José dos Quatro Marcos/MT

Administração 2005/2008



ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$	380,00
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Agente Comunitário de Saúde	35	CE - 01	1,00	380,00
Agente de Saúde	15			
Agente de Serviços Gerais	25			
Auxiliar de Laboratório	3			
Axiliar de Serviços Internos	97			
Auxiliar de Serviços Externos	64			
Coveiro	2			
Vigia	25			
Auxiliar Administrativo	34			
Auxiliar de consultório	5			
Agente fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal de Tributos	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	15			
Carpinteiro	4			
Encanador	4			
Pedreiro	5			
Motorista	33	CE - 03	1,33336	506,68
Auxiliar de Enfermagem	10	CE - 04	1,47734	561,39
Eletricista	2			
Instrutor de Esportes	3			
Operador de Máquina II	10			
Agente Administrativo	15	CE - 05	1,71973	653,50
Operador de Máquina I	6			
Técnico em Agropecuaria	1			
Técnico em Contabilidade	5			
Técnico em enfermagem	2	CE - 06	2,08339	791,69
Técnico em RX	2			
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12			
Mestre de obras e Edificações	1	CE - 07	2,9016	1.102,61
Mecânico	3	CE - 08	4,44707	1.689,89
Assistente Social	2			
Bioquímico	3			
Enfermeiro	5			
Engenheiro Civil	1			
Farmacêutico	2			
Fisioterapeuta	2			
Fonoaudiólogo	1			
Psicólogo	2			
Veterinário	1			
Auditor Interno	3			
Odontólogo	4	CE - 10	11,07226	4.207,46
Médico	4			
Médico de Equipe Saúde da Família	5			
Médico Psiquiatra	1			



***ANEXO I-D**

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's

FG's - Cargos de Função Gratificada

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$	380,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Encarregado de Obras	2	FG - 01	0,85607	325,31
Encarregado de Setor	17			
Motorista de Transporte Escolar	13	FG - 02	1,11292	422,91
Motorista de Gabinete	1			
Encarregado do Sistema de Cont. Interno	1	FG - 03	1,28413	487,97
Motorista de Ambulância	4			
Responsável Técnico	5	FG - 04	2,14020	813,28

ANEXOS IV-A

INCLUSÃO DAS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

CARGO: AUDITOR INTERNO

Nível de Vencimento: CE - 09

Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis.
- Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

b) **Descrição Analítica:** Realizar auditorias preventivas na área contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional; produzir informações gerenciais com suporte para tomadas de decisões dos administradores públicos; fiscalização permanente dos órgãos públicos para perfeito cumprimento das normas gerais; avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu funcionamento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; expedição das normativas compatíveis com os serviços de auditoria e controle; emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgãos que compõem a administração pública; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos de planejamentos da administração; dar ciência ao tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária e demais atividades que asseguram o cumprimento da responsabilidade do Sistema de Controle interno previstas nos Artigos 74 de CF, 52 da CE e também da legislação municipal que regulamenta o Sistema de Controle Interno.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nível de Vencimento: CE - 01

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

São José dos Quatro Marcos



Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores.

b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em armadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Padrão de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

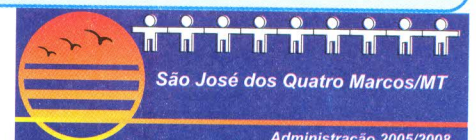
Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

São José dos Quatro Marcos



CARGO: TÉCNICO EM RX

Nível de Vencimento: CE - 06

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio completo + Curso técnico na área

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Atendimento aos usuários na preparação e execução de exames especializados.

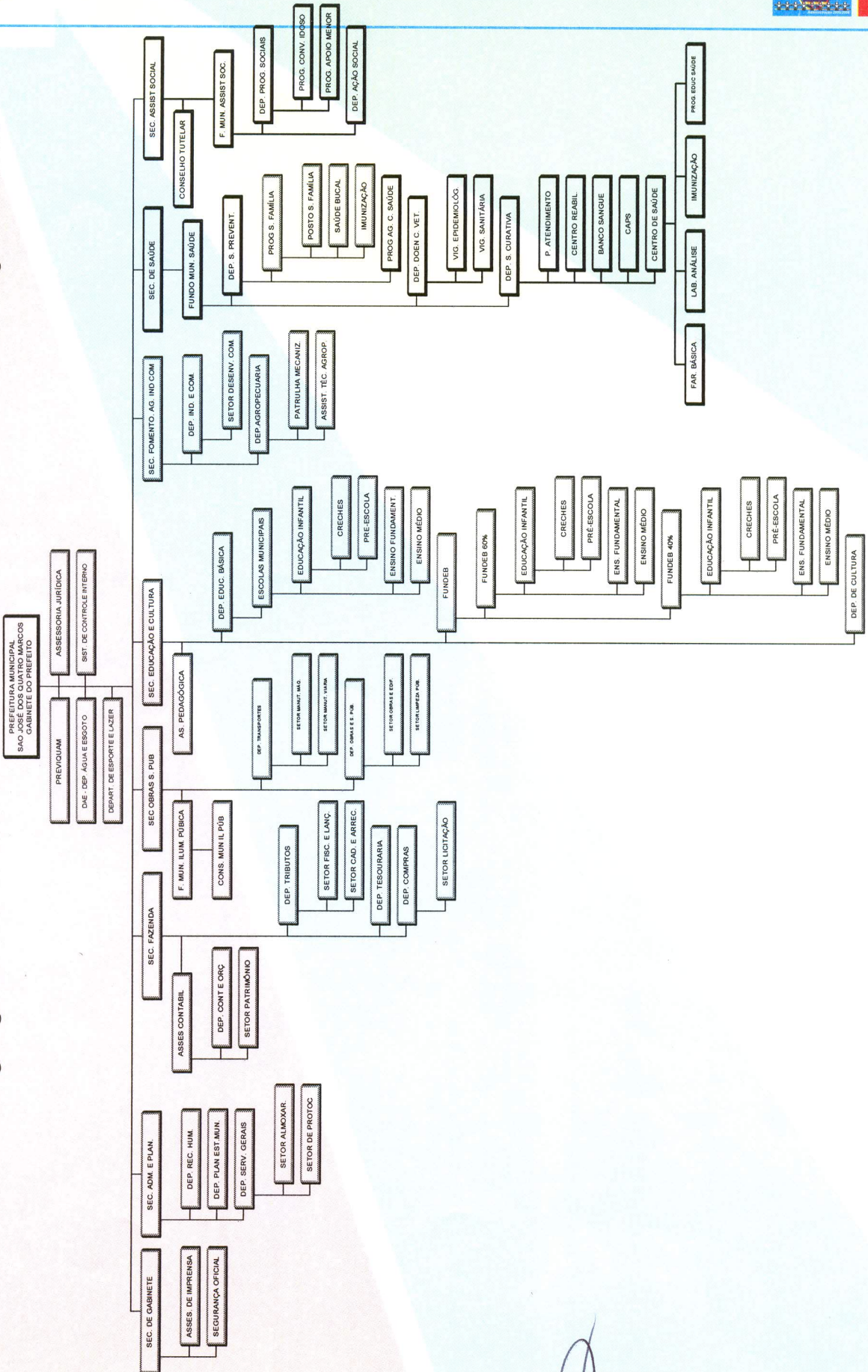
b) **Descrição Analítica:** Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelho de raios-X para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos, supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando as técnicas da execução ou as próprias chapas radiográficas, analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo, elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências; realizar outras tarefas ligadas ao cargo.





ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

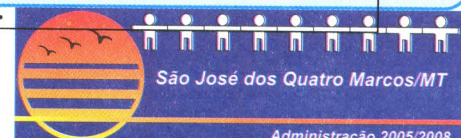
São José dos Quatro Marcos



Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ÓRGÃOS	UNIDADES
02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	Secretaria de Gabinete
02.02	Sistema de Controle Interno
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	Gabinete do Secretário
03.02	Departamento de Recursos Humanos
03.03	Departamento de Planejamento e Estatística Municipais
04	SECRETARIA DE FAZENDA
04.01	Gabinete do Secretário
04.02	Departamento de Tributos
04.03	Departamento de Tesouraria
04.04	Departamento de Compras
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
05.01	Gabinete do Secretário
05.02	Fundo Municipal de Iluminação Pública
05.03	Departamento de Transportes
05.04	Departamento de Obras e Serviços Públicos
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01	Gabinete do Secretário
06.02	Departamento de Educação Básica
06.03	FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Educ Básica e .Val. Profissionais da Educação.
06.04	Departamento de Cultura
07	SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO.
07.01	Gabinete do Secretário
07.02	Departamento de Agropecuária
07.03	Departamento de Indústria e Comércio
08	SECRETARIA DE SAÚDE
08.01	Gabinete do Secretário
08.02	Fundo Municipal de Saúde
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01	Secretário
09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
10.01	DEL
11	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
11.01	DAE
11	PREVIQUAM – FUNDO MUNIC. DE PREV. SERV. P. S J Q. MARCOS.
11.01	PREVIQUAM – Fundo Municipal Previdência.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.



Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

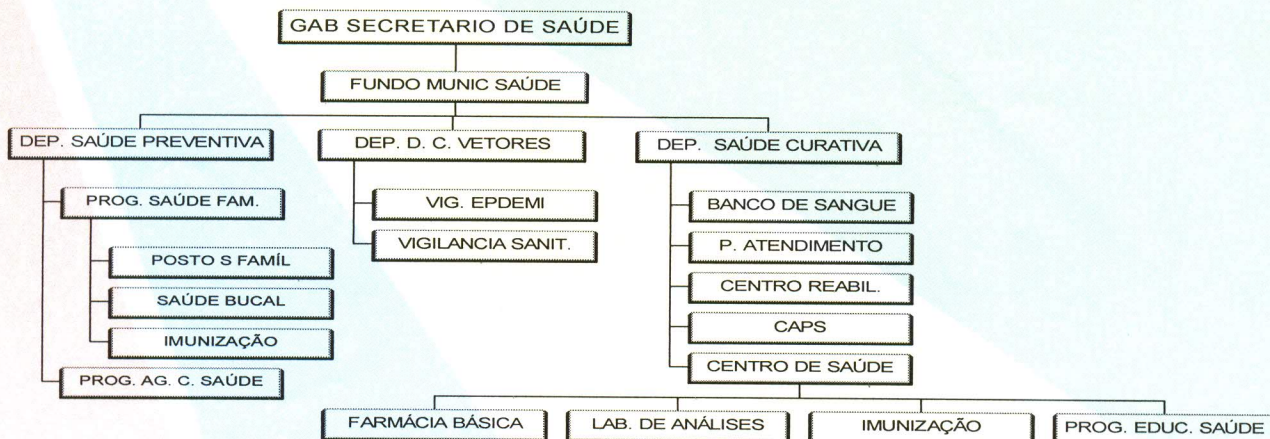
<i>CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS</i>	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	CS
Vice Prefeito	01	CS
Auditor Interno	03	CE - 09
Secretário Chefe de Gabinete	01	CS
Assessor Jurídico	01	CC - 05
Assessor de Imprensa	01	CC - 01
Segurança.	01	CC - 01
Motorista de Gabinete	01	FG - 02
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG - 03
Agente Administrativo	01	CE - 05
Auxiliar Administrativo	02	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE - 01
Vigia	01	CE - 01



ANEXO VII-H

Organograma da estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Saúde	01	CS
Chefe Departamento	03	CC - 03
Encarregado de Setor	03	FG - 01
Motorista de Ambulância	04	FG - 03
Responsável Técnico	03	FG - 04
Agente Administrativo	03	CE - 05
Agente Comunitária de Saúde	35	CE - 01
Agente Fiscal Sanitário	06	CE - 02
Agente de Combate a Endemias	15	CE - 01
Agente de Serviços Gerais	04	CE - 01
Assistente Social	01	CE - 08
Atendente de Enfermagem	15	CE - 02
Auxiliar Administrativo	04	CE - 02
Auxiliar de Consultório	05	CE - 02
Auxiliar de Enfermagem	10	CE - 04
Auxiliar de Laboratório	03	CE - 01
Auxiliar de Serviços internos	18	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE - 01
Bioquímico	03	CE - 08
Enfermeiro	05	CE - 08
Farmacêutico	02	CE - 08
Fisioterapeuta	02	CE - 08
Fonoaudiólogo	01	CE - 08
Médico	04	CE - 10
Médico de Equipe de Saúde da Família	05	CE - 10
Médico Psiquiatra	01	CE - 10
Motorista	04	CE - 03
Odontólogo	04	CE - 09
Psicólogo	01	CE - 08
Técnico em Enfermagem	02	CE 0 05
Técnico em RX	02	CE - 06
Vigia	06	CE - 01

